



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

**TERMO ADITIVO 03/2017 AO
CONTRATO Nº 116/2015-SMS.1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2017/0001210-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de informática na área de
sustentação de sistemas de informação, a fim de
atender às demandas da secretaria municipal da
saúde de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice de reajuste nos termos do
Decreto Municipal nº 57.580/17.

Aos **14** dias do mês de **junho** do ano **2017**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua General Jardim, 36 - Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 01.644.731/0001-32, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, n. 100, salas 201, 204, 403 e 804, Centro Empresarial Varig, Brasília/DF - CEP 70.714-900, neste ato representada pelo Senhor **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA** - Diretor Presidente Geral, RG nº: 356-831/SSP/DF, CPF nº: 102.252.261-20, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o **Termo Aditivo nº 03/2017** ao **Contrato nº 116/2015-SMS.1/CONTRATOS**, consoante despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 3312891 do processo nº **6018.2017/0001210-4**, publicado no DOC/SP do dia **14/06/2017, pág. 97**, na conformidade das seguintes cláusulas:




CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficã consignada, nos termos do Decreto 57.580/17, a alteração do índice de reajuste constante da Cláusula Sétima, o qual passará a ser o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº **116/2015-SMS.1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATANTE


AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA
CTIS TECNOLOGIA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Daniela Nascimento
RF 782.846.2


Ana Lucia S. Garcia
OAB/SP nº 207 000
CTIS Tecnologia S/A.